



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2607

DE 30 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, para dispor sobre o valor do subsídio do Diretor Financeiro, o valor do jeton dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o valor do aporte financeiro destinado à taxa de administração do IPMVP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui o § 3º do art. 63 da Lei Municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O Executivo Municipal deverá repassar ao IPMVP, aportes financeiros no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) anuais, para complementar o custeio das despesas administrativas, independentemente do limite de gastos estipulado no parágrafo segundo.

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 69 da Lei Municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal perceberão, a título de jeton, o valor correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do salário-mínimo nacional por sessão ordinária, limitada a uma sessão mensal, vedado o pagamento cumulativo por sessões extraordinárias.

Art. 3º Inclui o § 11 ao art. 71 da Lei Municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, com a seguinte redação:

§ 11 Os membros do Comitê de Investimento perceberão, a título de jeton, o valor correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do salário-mínimo nacional por sessão ordinária, limitada a uma sessão mensal, vedado o pagamento cumulativo por sessões extraordinárias.

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Quantitativo de Vagas	Vencimento	Gratificação
Diretor Financeiro	01	R\$ 55,00	R\$ 1.900,00
Diretor de Benefício e Administrativo	01	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/05/2025 às 12:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.datransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **646403** e o código verificador **25C43F73**.

Docto ID: 646403 v1





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	Nº 2607	02/06/2025

ID: 646488	Processo	Documento
CRC: 08A2A3CB		
Processo: 20-72/2025		
Usuário: FRANCISCO GABRIEL FRANCELINO SILVA		
Criação: 02/06/2025 07:32:37	Finalização: 02/06/2025 07:33:22	

MD5: D16000627E7E50E350DA11C043C57001
SHA256: 19FA6035A65420DB387AF38517420B08300D54F7D69AA070A3CADA9FCD4B34EC

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	VALE DO PARAISO	RO	02/06/2025 07:32:37
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	02/06/2025 07:32:37
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 646488 e o CRC 08A2A3CB.